

ADENDO

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA AREA DE PLANEJAMENTO FINANCEIRO JUNTO AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PACUJA – CE.

Onde Lê-se:

4.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.4.1. Prova de registro ou inscrição da licitante e de seus responsáveis técnicos na entidade profissional competente a que pertencerem;

4.2.4.1.1.Registro ou Inscrição na Entidade Profissional competente- Conselho Regional de Administração- RA

4.2.4.1.2.Registro ou Inscrição na Entidade Profissional competente-Conselho Regional de Econômica- CORECON.

4.2.4.1.3.Da qualificação técnica-operacional: comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, que será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a) Os atestados ou certidões deverão estar registrados no conselho profissional competente a que a empresa pertencer;

b) Os atestados ou certidões deverão ser fornecidos pelos respectivos proprietários dos serviços e deverão conter:

c) Nome e CNPJ da(s) entidade(s) atestante(s);

d) Nome e cargo/função do(s) representante(s) da(s) sociedade(s) atestante(s) que vier(em) a assinar o(s) atestado(s);

e) Nome e CNPJ da entidade contratada pela(s) sociedade(s) atestante(s) para a execução do objeto atestado;

4.2.4.1.4. Descrição detalhada do objeto atestado, contendo dados que permitam a aferição de sua similaridade com o objeto licitado;

a) Data da emissão do atestado; e

b) Assinatura do(s) representante(s) da(s) sociedade(s) atestante(s).

c) Os atestados deverão estar acompanhados de cópia autenticada dos contratos firmados com os proprietários dos serviços atestados ou documento equivalente, caso os atestados não contenham qualquer das informações mínimas requeridas. É facultado ao licitante tarjar cláusulas consideradas confidenciais, exceto identificação das partes, objeto contratado e data de emissão e vigência.

d) Caso não conste informações de contato no corpo do atestado, os números de telefones e e-mail deverão ser fornecidos em documentos a parte, a fim de que o Município possa contatar as entidades atestantes.

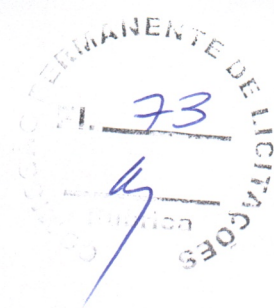
e) Na hipótese de empresas que prestaram serviços sob a forma de subcontratação, os atestados emitidos pelos contratados deverão ter anuência do Contratante Original.

f) Para a comprovação exigida, os licitantes deverão apresentar somente certidões e atestados pertinentes, evitando a inclusão de outros documentos supérfluos ou desnecessários.

g) Poderão ser apresentados atestados oriundos de contratos distintos, desde que o somatório deles atenda totalmente cada um dos requisitos exigidos.

h) Nos atestados executados em consórcio, serão considerados apenas os serviços comprovados na proporção da participação da licitante na composição do consórcio.

4.2.4.1.5 Indicação do pessoal técnico de nível superior adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, que será feita mediante declaração que indique a equipe técnica mínima envolvida na realização dos trabalhos, uma vez que em seu rol (de serviços) estão prescritas atividades privativas do campo de atuação desses profissionais, sendo composta de no mínimo:

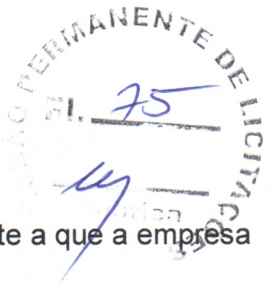


- a) 01 (um) profissional da administração;
- b) 01 (um) profissional das ciências econômicas;
- 4.2.4.1.6. À declaração de indicação e disponibilidade de equipe técnica, deverá estar anexa comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, dita equipe técnica mínima de nível superior, acompanhada de prova de estarem devidamente registrados nas respectivas entidades profissionais a que pertencerem e de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, que será feita mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) nas entidades profissionais a que pertencerem:
- a) Os atestados ou certidões deverão estar registrados no conselho profissional competente a que o profissional pertencer;
- b) Os atestados ou certidões deverão ser fornecidos pelos respectivos proprietários dos serviços e deverão conter:
1. Nome e CNPJ da(s) entidade(s) atestante(s);
 2. Nome e cargo/função do(s) representante (s) da(s) sociedade(s) atestante(s) que vier(em) a assinar o(s) atestado(s);
 3. Nome e CNPJ da entidade contratada pela(s) sociedade(s) atestante(s) para a execução do objeto atestado;
 4. Descrição detalhada do objeto atestado, contendo dados que permitam a aferição de sua similaridade com o objeto licitado;
 5. Data da emissão do atestado; e
 6. Assinatura do(s) representante (s) da(s) sociedade(s) atestante(s).
- c) Os atestados deverão estar acompanhados de cópia autenticada dos contratos firmados com os proprietários dos serviços atestados ou documento equivalente, caso os atestados não contenham qualquer das informações mínimas requeridas. E facultado ao licitante tarjar cláusulas consideradas confidenciais, exceto identificação das partes, objeto contratado e data de emissão e vigência.
- d) Caso não conste informações de contato no corpo do atestado, os números de telefones e e-mails deverão ser fornecidos em documentos a parte, a fim de que o Município possa contatar as entidades atestantes.
- e) Na hipótese de empresas que prestaram serviços sob a forma de subcontratação, os atestados emitidos pelos contratados deverão ter anuência do Contratante Original.
- f) Para a comprovação exigida, os licitantes deverão apresentar somente certidões e atestados pertinentes, evitando a inclusão de outros documentos supérfluos ou desnecessários.
- g) Poderão ser apresentados atestados oriundos de contratos distintos, desde que o somatório deles atenda totalmente cada um dos requisitos exigidos.
- h) Nos atestados executados em consórcio, serão considerados apenas os serviços comprovados na proporção da participação da licitante na composição do consórcio.
- i) Caso o atestado apresentado seja o mesmo utilizado como prova de aptidão técnica operacional (experiência da empresa) e não conste a identificação do respectivo responsável técnico pelos trabalhos, deverá estar acompanhado de prova de vínculo com o profissional à época da execução dos serviços:

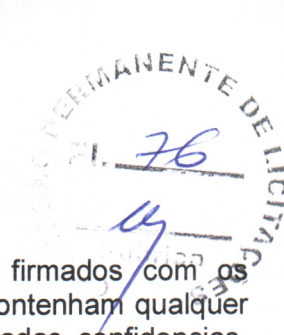
Leia-se:

4.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 4.2.4.1. Prova de registro ou inscrição da licitante e de seus responsáveis técnicos na entidade profissional competente a que pertencerem;
- 4.2.4.1.1. Registro ou Inscrição na Entidade Profissional competente- Conselho Regional de Administração-CRA
ou Registro ou Inscrição na Entidade Profissional competente-Conselho Regional de Econômica-CORECON
ou CRC - Registro ou Inscrição na Entidade Profissional competente-Conselho Regional de Contabilidade;
- 4.2.4.1.3. Da qualificação técnica-operacional: comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, que será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



- a) Os atestados ou certidões deverão estar registrados no conselho profissional competente a que a empresa pertencer;
- b) Os atestados ou certidões deverão ser fornecidos pelos respectivos proprietários dos serviços e deverão conter:
- c) Nome e CNPJ da(s) entidade(s) atestante(s);
- d) Nome e cargo/função do(s) representante(s) da(s) sociedade(s) atestante(s) que vier(em) a assinar o(s) atestado(s);
- e) Nome e CNPJ da entidade contratada pela(s) sociedade(s) atestante(s) para a execução do objeto atestado;
- 4.2.4.1.4. Descrição detalhada do objeto atestado, contendo dados que permitam a aferição de sua similaridade com o objeto licitado;
- a) Data da emissão do atestado; e
- b) Assinatura do(s) representante(s) da(s) sociedade(s) atestante(s).
- c) Os atestados deverão estar acompanhados de cópia autenticada dos contratos firmados com os proprietários dos serviços atestados ou documento equivalente, caso os atestados não contenham qualquer das informações mínimas requeridas. É facultado ao licitante tarjar cláusulas consideradas confidenciais, exceto identificação das partes, objeto contratado e data de emissão e vigência.
- d) Caso não conste informações de contato no corpo do atestado, os números de telefones e e-mail deverão ser fornecidos em documentos a parte, a fim de que o Município possa contatar as entidades atestantes.
- e) Na hipótese de empresas que prestaram serviços sob a forma de subcontratação, os atestados emitidos pelos contratados deverão ter anuência do Contratante Original.
- f) Para a comprovação exigida, os licitantes deverão apresentar somente certidões e atestados pertinentes, evitando a inclusão de outros documentos supérfluos ou desnecessários.
- g) Poderão ser apresentados atestados oriundos de contratos distintos, desde que o somatório deles atenda totalmente cada um dos requisitos exigidos.
- h) Nos atestados executados em consórcio, serão considerados apenas os serviços comprovados na proporção da participação da licitante na composição do consórcio.
- 4.2.4.1.5 Indicação do pessoal técnico de nível superior adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, que será feita mediante declaração que indique a equipe técnica mínima envolvida na realização dos trabalhos, uma vez que em seu rol (de serviços) estão prescritas atividades privativas do campo de atuação desses profissionais, sendo composta de no mínimo:
- a) 01 (um) profissional da administração;
- b) 01 (um) profissional das ciências econômicas;
- 4.2.4.1.6. À declaração de indicação e disponibilidade de equipe técnica, deverá estar anexa comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, dita equipe técnica mínima de nível superior, acompanhada de prova de estarem devidamente registrados nas respectivas entidades profissionais a que pertencerem e de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, que será feita mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) nas entidades profissionais a que pertencerem:
- a) Os atestados ou certidões deverão estar registrados no conselho profissional competente a que o profissional pertencer;
- b) Os atestados ou certidões deverão ser fornecidos pelos respectivos proprietários dos serviços e deverão conter:
1. Nome e CNPJ da(s) entidade(s) atestante(s);
 2. Nome e cargo/função do(s) representante (s) da(s) sociedade(s) atestante(s) que vier(em) a assinar o(s) atestado(s);
 3. Nome e CNPJ da entidade contratada pela(s) sociedade(s) atestante(s) para a execução do objeto atestado;
 4. Descrição detalhada do objeto atestado, contendo dados que permitam a aferição de sua similaridade com o objeto licitado;
 5. Data da emissão do atestado; e
 6. Assinatura do(s) representante (s) da(s) sociedade(s) atestante(s).

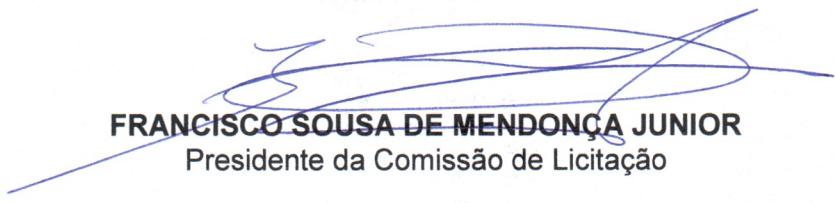


- c) Os atestados deverão estar acompanhados de cópia autenticada dos contratos firmados com os proprietários dos serviços atestados ou documento equivalente, caso os atestados não contenham qualquer das informações mínimas requeridas. E facultado ao licitante tarjar cláusulas consideradas confidenciais, exceto identificação das partes, objeto contratado e data de emissão e vigência.
- d) Caso não conste informações de contato no corpo do atestado, os números de telefones e e-mails deverão ser fornecidos em documentos a parte, a fim de que o Município possa contatar as entidades atestantes.
- e) Na hipótese de empresas que prestaram serviços sob a forma de subcontratação, os atestados emitidos pelos contratados deverão ter anuência do Contratante Original.
- f) Para a comprovação exigida, os licitantes deverão apresentar somente certidões e atestados pertinentes, evitando a inclusão de outros documentos supérfluos ou desnecessários.
- g) Poderão ser apresentados atestados oriundos de contratos distintos, desde que o somatório deles atenda totalmente cada um dos requisitos exigidos.
- h) Nos atestados executados em consórcio, serão considerados apenas os serviços comprovados na proporção da participação da licitante na composição do consórcio.
- i) Caso o atestado apresentado seja o mesmo utilizado como prova de aptidão técnica operacional (experiência da empresa) e não conste a identificação do respectivo responsável técnico pelos trabalhos, deverá estar acompanhado de prova de vínculo com o profissional à época da execução dos serviços:

II --DAS DEMAIS ALTERAÇÕES

II – Ficam mantidas as demais condições no Edital no que não colidirem com as deste ADENDO.

Pacujá - CE, 25 de Abril 2022.


FRANCISCO SOUSA DE MENDONÇA JUNIOR
Presidente da Comissão de Licitação